PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO		**(X) Projeto de Lei** **( ) Projeto de Decreto Legislativo** **( ) Projeto de Resolução** **( ) Requerimento** **( ) Indicação** **( ) Moção** **( ) Emenda**	**Nº 010/2025**

AUTORIA: JEFFERSON DE CASTRO CLIMACO.

DATA: 27 de maio de 2025.

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Institui a Semana Municipal da Leitura no âmbito do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Nova Mamoré, a Semana Municipal da Leitura, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal da Leitura tem como objetivos:

D: 177447 e CRC: 09EBF2CE

I – Incentivar a prática da leitura entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

II – Valorizar e divulgar a produção literária local e regional;

III – Contribuir para a formação de leitores críticos, conscientes e participativos;

IV – Fomentar ações culturais e educacionais relacionadas à leitura, tais como rodas de leitura, contação de histórias, oficinas literárias, saraus e palestras com escritores e especialistas.

Art. 3º As atividades alusivas à Semana Municipal da Leitura poderão ser realizadas em escolas, bibliotecas, centros culturais, unidades básicas de saúde, praças públicas e demais equipamentos do Município, com a participação de escritores, educadores, artistas, servidores públicos e representantes da sociedade civil.

Art. 4º A coordenação das ações será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), podendo contar com o apoio de outras secretarias, entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, coletivos culturais e demais interessados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 27 de maio de 2025.

_____

JEFFERSON DE CASTRO CLIMACO

Vereador – Republicanos

D: 177447 e CRC: 09EBF2CE

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa instituir, no calendário oficial do Município de Nova Mamoré, a **SEMANA MUNICIPAL DA LEITURA**, a ser realizada anualmente na terceira semana de outubro, com o objetivo de fomentar o hábito da leitura em todas as faixas etárias da população.

A leitura é um instrumento de transformação social. Ela amplia horizontes, desperta o senso crítico e proporciona autonomia intelectual. Por meio dela, o cidadão adquire ferramentas para compreender melhor o mundo, interagir com a sociedade e participar de forma ativa da vida pública.

A proposta busca valorizar e democratizar o acesso à leitura em Nova Mamoré, promovendo ações integradas entre o poder público, a comunidade escolar, os agentes culturais e a população em geral. Trata-se de uma iniciativa que pretende fortalecer os vínculos com a literatura local e regional, estimulando a formação de leitores conscientes e o reconhecimento dos talentos literários existentes em nosso município.

Em Nova Mamoré, contamos com escritores e artistas da palavra que enriquecem nossa cultura e representam a identidade do nosso povo. Valorizar esses talentos locais é fortalecer os laços da comunidade com sua história, com sua linguagem e com sua capacidade de imaginar novos futuros.

A **SEMANA MUNICIPAL DA LEITURA** tem como missão reunir escolas, bibliotecas, praças, centros culturais, instituições e movimentos sociais em torno de ações como rodas de leitura, contação de histórias, saraus, oficinas literárias e palestras, promovendo um ambiente de inclusão, criatividade e desenvolvimento humano.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente

D: 177447 e CRC: 09EBF2CE

iniciativa, que atende à necessidade de fomentar a leitura como ferramenta de inclusão, transformação e cidadania, fortalecendo a cultura e a educação em nosso Município.

Plenário das Deliberações, em 27 de maio de 2025.

_____

JEFFERSON DE CASTRO CLIMACO

Vereador – Republicanos

D: 177447 e CRC: 09EBF2CE

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**010/2025**	**28/05/2025**

ID: **177447**
CRC: **09EBF2CE**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO**
Criação: **28/05/2025 09:43:29** Finalização: **28/05/2025 09:50:34**

Processo Documento

MD5: **B6E2CCD44A6A0E5C02029458FE72BC7B**

SHA256: **DB59264E1188A01FF5C688656875D45BA604B84542D0C8383B20A64027B68927**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei que Institui a Semana Municipal da Leitura no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências.

INTERESSADOS

JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	28/05/2025 09:45:51

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	28/05/2025 09:47:26

CIENTES

LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA	28/05/2025 10:48:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO	VEREADOR	28/05/2025 09:50:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 177447 e o CRC 09EBF2CE.